

Registrado às Fls. 65 do Livro  
Próprio Nº 035  
Secretaria: 11/05/2021  
[assinatura]



Publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 11/05/2021  
[assinatura]

**Município de Guaranésia**  
MINAS GERAIS

**LEI Nº 2.500, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

**ALTERA A LEI Nº 1.767, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE  
DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Guaranésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 14 da Lei Municipal nº 1.767, de 16 de novembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Os recursos do Fundo Municipal de Habitação, criado na forma do artigo anterior, serão depositados em estabelecimento oficial de crédito, em conta específica, em nome da Prefeitura Municipal de Guaranésia, vinculada ao Conselho Municipal de Habitação.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Habitação tomará ciência das entradas e saídas de recursos do Fundo, devendo seu Presidente assinar todos os documentos pertinentes, juntamente com o Secretário Municipal de Finanças.”

**Art. 2º** Revogadas disposições em contrário, esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Guaranésia, 11 de maio de 2021.

**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito de Guaranésia**